

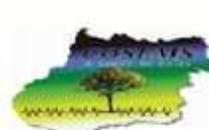
Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução nº 68/2020 - CIB

Goiânia, 02 de julho

de 2020.

Aprova AD REFERENDUM a inclusão de um serviço, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Urgência e Emergência na Região Entorno Sul, no Município de Águas Lindas de Goiás, para atender a Macrorregião Nordeste.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;
- 2** – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
- 3** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre

os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

10 – O Decreto GEG/SES nº 9070/2017, que institui o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás e padroniza a nomenclatura dos respectivos equipamentos públicos;

11 – E ainda:

I – Conforme Plano Diretor de Regionalização - PDR 2.015 e população estimada IBGE 2019, a Macrorregião Nordeste é composta por 4 Regiões de Saúde e conta com 1.330.797 habitantes;

II – Região Entorno Sul com 910.035 habitantes, composta por 7 Municípios, sendo: Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Luziânia, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás;

III – Região Entorno Norte com 269.355 habitantes, composta por 8 Municípios: Água Fria de Goiás, Alto Paraíso, Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa, Planaltina, São João D'Aliança e Vila Boa;

IV – Região Nordeste I com 46.464 habitantes, composta por 5 Municípios: Campos Belos, Cavalcante, Divinópolis de Goiás, Monte Alegre de Goiás e Teresina de Goiás;

V – Região Nordeste II com 104.943 habitantes, composta por 11 Municípios: Alvorada do Norte, Buritinópolis, Damianópolis, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Nova Roma, Posse, São Domingos, Simolândia e Sítio D'Abadia

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a inclusão de um serviço hospitalar, a implantar, na Rede Estadual de Atenção à Urgência e Emergência para atender a Macrorregião Nordeste, no Município de Águas Lindas de Goiás:

Estabelecimento	Natureza Jurídica	Tipologia	Leitos
Hospital Geral de Águas Lindas	Pública Estadual	Geral	220
Gerais			181
Complementares			39

Equipamento de Tomografia Computadorizada			01
---	--	--	----

I - O Hospital Geral de Águas Lindas - estabelecimento público, caracterizado com o perfil de hospital geral, atendimentos de ambulatório, SADT, internação, urgência e emergência, UTI Adulto, UTI Pediátrico, UTI Neonatal, UCINCo e UCINCa, regulado de forma regionalizada;

II - Contará com apoio e diagnóstico por análises clínicas, patológicas, imagem (Raio-X, USG com doppler, Tomografia), métodos gráficos (ECG, EECG e CTG) e métodos ópticos (Digestiva Alta, Baixa, Urológica e Respiratória);

III - A proposta é que o estabelecimento contará com 220 leitos SUS, sendo 40 de cirurgia geral, 60 de clínica geral, 04 de isolamento, 10 de UTI Adulto II, 10 UTI Pediátrica, 10 UTI Neonatal, 10 UCINCo, 5 UCINCa, 28 de obstetria clínica, 31 leitos internação alojamento conjunto e 12 leitos adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/07/2020, às 17:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014008192** e o código CRC **A9E7BE6A**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010022763



SEI 000014008192